



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA A TODOS OS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES QUE CUMPRAM OS SEUS HORÁRIOS DENTRO DE CADA TURNO DE TRABALHO.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito de Campos Borges/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

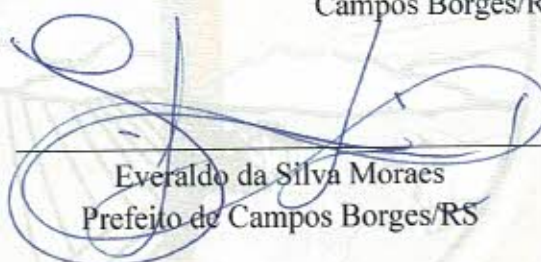
DETERMINA:

Art. 1º Determina a todos os Servidores do Quadro de Cargos do Município de Campos Borges/RS que cumpram os seus horários dentro de cada turno de trabalho, com exceção daqueles que por expressa determinação em sentido contrário estão sujeitos a regime especial de trabalho, sendo vedada, em qualquer caso, a permanência de Servidores fora de seus locais de trabalho.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no art. 1º desta Ordem de Serviço acarretará a abertura de processo administrativo disciplinar contra o responsável.


Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 17 de julho de 2020.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito de Campos Borges/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Data supra.


Jackson G. M. Rodrigues

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

